

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 334, DE 2007, DO SENADO FEDERAL**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6673, DE 2006
EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se o seguinte artigo 29 :

"Art. 29. Aplicam-se aos transportadores autorizados na forma desta Seção as disposições previstas nos artigos 22, 23 e 24 desta Lei. "

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta objetiva estender aos transportadores autorizados os deveres e as obrigações atribuídas aos transportadores concessionários para a operação de gasodutos de transporte, dando tratamento isonômico aos mesmos e consistência regulamentar à atividade de transporte como um todo.

Sala da Comissão, em de de 2007.

ARNALDO JARDIM
Deputado (PPS/SP)

Leandro Sampaio
Deputado (PPS/RJ)